



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

- na qualidade de fiduciantes:

ADEMIR SCOBIN GRIGOLI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vaz Caminha0, nº 851 CEP 87.010-420, inscrito no CPF sob o nº 331.051.899-04, portador da cédula de identidade RG nº 1.406.045 SSP/PR ("Sr. Ademir");

LUÍS ANDRÉ GOMES GRIGOLI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vaz Caminha, nº 851 CEP 87.010-420, inscrito no CPF sob o nº 054.192.619-52, portador da cédula de identidade RG nº 9.186.570-0 SSP/PR ("Sr. Luís André"); e

EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Araucária, nº 379, Jardim Pinheiros, CEP87.043-630, inscrita no CNPJ nº 75.652.891/001-60 ("Edificação Projetos" e, quando mencionado em conjunto com, Sr. Ademir, e Sr. Luís André, simplesmente denominados "Fiduciantes");

- na qualidade de fiduciária e de agente de garantia,

PAVARINI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, conjunto 1.401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.061.232/0001-71, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Pavarini" "Fiduciária" ou "Agente de Garantia");

- e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes:

RESIDENCIAL HAUS GARTEN SPE S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 85, Zona 07, CEP 87020-090, inscrita no CNPJ sob o nº 34.719.796/0001-59, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Companhia"); e

HECTARE II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, atual formação do Hectare I – Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio especial aberto, inscrito no CNPJ sob o nº 34.081.563/0001-73, neste ato representado por sua instituição administradora, **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conj. 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Debenturista" e, quando em conjunto com a Companhia, simplesmente denominados "Anuentes")

(os Fiduciantes, a Fiduciária e os Anuentes, quando em conjunto, doravante denominados "Partes" e, isoladamente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:



- a) a Companhia está desenvolvendo um empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, denominado "*Condomínio Haus Garten*", na modalidade de Incorporação Imobiliária, nos termos da Lei n.º 4.591 de 16 de dezembro de 1964 ("*Lei 4.591/64*"), no imóvel objeto da matrícula n.º 44.838, da 3ª Serventia Registral da Comarca de Maringá-PR ("*imóvel*"), destinado a uso residencial conforme registro n.º R.03/44.838, realizado na referida matrícula em 18 de maio de 2018 ("*Imóvel*" e "*Empreendimento Imobiliário*", respectivamente);
- b) o Empreendimento Imobiliário é composto por 36 (trinta e seis) unidades autônomas, de uso residencial. ("*Unidades*") que são e serão comercializadas por meio de Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra ("*Contratos Imobiliários*") celebrados entre seus respectivos adquirentes ("*Devedores*") e a Emissora;
- c) a Companhia emitiu Debêntures, no valor total de até R\$ 11.475.000,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para captar recursos para desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário, conforme previsto na "*Escritura de Primeira Emissão Privada de Debênture não Conversível em Ações, da Espécie com Garantia Real, do Residencial Haus Garten SPE S.A.*" ("*Escritura de Emissão de Debêntures*");
- d) nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a Companhia se obrigou a pagar em favor do Debenturista, o Valor Total da Emissão, acrescido da Atualização Monetária, da Remuneração; bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados a Escritura de Emissão de Debêntures ("*Créditos Imobiliários*");
- e) em garantia do pagamento de todas as Obrigações Garantidas previstas na Escritura de Emissão de Debênture, foram constituídas as Garantias da Operação, conforme definidas na Escritura de Emissão de Debênture, de tal forma que em 04 de fevereiro de 2020, as Partes celebraram os seguintes contratos com a **SECURITAS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, (CNPJ/ME sob o nº 30.076.598/0001-63) ("*Securitas*") na qualidade de "*Agente de Garantia*" ou "*Fiduciária*":
- i. "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia*", por meio do qual os Fiduciantes alienaram fiduciariamente à Securitas a totalidade das ações da Companhia por elas detidas, correspondentes à 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Companhia ("*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações*");
 - ii. o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("*Contrato de Cessão*"), por meio do qual a Companhia cedeu fiduciariamente em favor da Securitas os créditos presentes e futuros decorrentes da comercialização das unidades do Empreendimento Imobiliário ("*Direitos Creditórios*");
- f) os investidores desejam substituir a Securitas pela Pavarini, cuja substituição foi devidamente aprovada, conforme se desprende da assinatura e, consequente anuência do Debenturista, na qualidade de único investidor, no presente instrumento;
- g) consequentemente a Companhia e a Pavarini celebraram, na presente data, o "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Garantia e Outras Avenças*" por meio do qual a Pavarini foi contratada para prestar os serviços de Agente de Garantia;



h) ainda, nesta data, a Companhia, o Agente de Garantia e o Debenturista celebraram com a **QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.391, 1º andar, conjunto 12, sala A, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.402.502/0001-35 ("**QI SCD**"), o "*Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Recursos Decorrentes de Cobrança de Terceiros e Outras Avenças n.º 04677*", por meio do qual a QI SCD foi contratada para agir como administradora da Conta Centralizadora;

i) também em consequência da celebração dos contratos referidos nos itens (f) e (g), na presente data, os Fiduciários, o Agente de Garantia, a Companhia e o Debenturista celebraram o "*Primeiro Aditamento à Primeira Emissão Privada de Debênture Não Conversível Em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Residencial Haus Garten SPE S.A.*", em conjunto com os demais Fiadores e Conjugues anuentes conforme qualificados no referido aditamento; por meio do qual foram repactuadas questões relativas à Conta Centralizadora incluindo a QI SCD como administradora, bem como foi refletida a alteração do Agente de Garantia;

j) em 06 de fevereiro de 2020, os Fiduciários, a Securitas e a Companhia celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia*" por meio do qual foram retificadas obrigações relativas ao registro do referido instrumento na Junta Comercial;

k) as Partes decidem refletir no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações a contratação da QI SCD e da Pavarini.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia*" ("**Segundo Aditamento**"), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Segundo Aditamento, exceto quando de outra forma aqui previsto, adotam-se as definições constantes no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Por meio do presente Segundo Aditamento, as Partes de comum acordo resolvem refletir as alterações inseridas na Escritura de Emissão de Debêntures, consistentes na alteração (i) do Agente de Garantia; e (ii) dos dados da Conta Centralizadora, bem como incluir uma administradora da Conta Centralizadora; modificando, para tanto, as cláusulas e itens abaixo elencados.

2.2. As Partes decidem refletir a substituição do Agente de Garantia, que passará a ser a **PAVARINI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, conjunto 1.401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 34.061.232/0001-71. Desta forma, todas as menções à **Securitas Serviços Fiduciários Ltda.**, sociedade limitada, com sede atual na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Fidêncio Ramos, n.º 195, cj. 75, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 30.076.598/0001-63, realizadas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações serão substituídas por **Pavarini Serviços Especializados Ltda.**

2.3. Em decorrência da substituição acima, a obrigação da Fiduciários, prevista na cláusula 5.2.1., do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações será renovada, para que a Securitas seja substituída pela Pavarini como proprietária fiduciária das Ações, de tal forma que a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO E AVERBAÇÃO DESTA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO, DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS OU AFINS

(...)

5.2.1 Em cumprimento à obrigação acima, a presente Garantia Fiduciária deverá ser refletida no Livro de Registro de Ações Nominativas, através da inclusão de uma cláusula com a seguinte redação: "a totalidade das Ações de emissão da Companhia, bem como todos os direitos delas decorrentes, aí compreendidos todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos decorrentes das Ações, inclusive lucro, fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Ações estão alienadas fiduciariamente em favor da **PAVARINI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, conjunto 1.401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 34.061.232/0001-71 ("**Pavarini**") para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debênture, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, firmado em 4 de fevereiro de 2020, entre os sócios, a Pavarini e a Companhia ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**"), sendo certo, ademais, que em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, todo e qualquer pagamento devido pela Companhia aos sócios deverá ser efetuado na Conta Centralizadora, conforme identificada no Contrato de Alienação Fiduciária. A garantia fiduciária acima descrita fica arquivada na sede da Companhia, devendo os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária ser observados pelos sócios, pela Companhia e por sua administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada, ou do ato praticado, em desacordo com tais termos e condições.

(...).".

2.4. As Partes também decidem alterar a Conta Centralizadora, que será administrada pela **QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.391, 1º andar, conjunto 12, sala A, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.402.502/0001-35, de forma que a cláusula 3.2., passará a contar com a seguinte e nova redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA GARANTIA FIDUCIÁRIA

(...)

3.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e no Contrato de Cessão, as Fiduciárias obrigam-se, ainda, a transferir a totalidade do produto do pagamento dos Direitos para a conta 24645-3, agência 0001, banco QI SCD S.A. (329), de titularidade da Devedora e administrada pela **QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.391, 1º andar, conjunto 12, sala A, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.402.502/0001-35 ("**Conta Centralizadora**").

(...).".

2.5. Por fim, além do aditamento material previsto nas cláusulas acima, e também em decorrência dele, as Partes concordam em alterar aspectos formais do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, tais como as referências, numeração de cláusulas e parágrafos, bem como outros pontos relacionados à tais assuntos.



2.6. Este Segundo Aditamento deverá ser registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas de São Paulo/SP e Maringá/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Todos os demais termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações que não tenham sido expressamente alterados por este Segundo Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A celebração deste Segundo Aditamento não implica em renúncia, modificação, alteração, novação ou, a qualquer outro título, alteração das cláusulas do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações aqui não modificadas. Desta forma, ficam os Fiduciantes obrigados ao cumprimento da integralidade das disposições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, tanto as alteradas por este Segundo Aditamento, como as não modificadas.

4.2. Este Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.3. Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

CLÁUSULA QUINTA – LEI E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

5.1. Este Segundo Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica mantido a competência arbitral, prevista na "*Cláusula Nona - Arbitragem*", do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para a resolução de todo e qualquer conflito decorrente deste Segundo Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA DIGITAL E VALIDADE DESTE ADITAMENTO

6.1. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, serão assinados digitalmente, nos termos da Lei n.º 13.874/2019, bem como na Lei n.º 14.063/2020, Medida Provisória 2.200-2/2001, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

6.2. Em razão da assinatura digital será considerado como "data de assinatura" a data em que o último signatário realizar sua assinatura, conforme indicada no relatório das assinaturas digitais.

6.3. Por motivos operacionais da Debenturista, este Primeiro Aditamento passará a valer a partir de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da finalização das assinaturas.



E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam digitalmente o presente Segundo Aditamento em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 24 de maio de 2021.

(assinaturas nas páginas seguintes)

(o restante da página foi deixado intencionalmente em branco)



(Página de assinatura 1/1 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 24 de maio de 2021.)

PAVARINI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Agente de Garantia

RESIDENCIAL HAUS GARTEN SPE S.A.

Companhia

ADEMIR SCOBIN GRIGOLI

Fiduciante

LUÍS ANDRÉ GOMES GRIGOLI

Fiduciante

EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Fiduciante

HECTARE II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Debenturista

Testemunhas:

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR***Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado*

Av. XV de Novembro, 331

(44) 3029-9453

Emolumentos	221,34
Funrejus	9,04
ISS	4,43
FUNDEP	11,07
Funarpen	1,32
Distribuidor	10,29
Diligências	0,00
Fotocópias	6,50
Digitalização	0,65
Total R\$	264,64

AVERBAÇÃO Nº 02/510.178**LIVRO B - DIGITALIZADO**

Maringá-PR, 03 de setembro de 2021.

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada

VRC VRC 1.020,00 PROTOCOLO 526.596

Selo Digital-1308MB00zIn870nR9Qa04iU7j



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 18/08/2021 13:37:40 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo 2021081812638764.pdf

▼ Assinatura por CN=ADEMIR SCOBIN GRIGOLI:33105189904, OU=14695517000157, OU=Presencial, OU=AR ONLINE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIS ANDRE GOMES GRIGOLI:05419261952, OU=40312993000151, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=MATHEUS GOMES FARIA:05813311769, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=07871872000174, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

► Caminho de certificação

► Atributos



▼ Assinatura por CN=MARIANA GUERRA CINTRA:37033088850, OU=PRESENCIAL, OU=30954828000140, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009967850, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=VICTOR OROSCO BORGES:37239537862, OU=AR SERASA, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ÂNDRE LUIZ SEGURADO CATROCCHIO:32615185888, OU=videoconferencia, OU=20099940000197, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCAS FERNANDES ELMOR:12484901771, OU=presencial, OU=20612031000100, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovada
Correto
Aprovados



- ▶ Caminho de certificação
 - ▶ Atributos
-

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.610.500/0001-88
NOME EMPRESARIAL: VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$8.688.388,00 (Oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE ASSOLINI MOTA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JULIANO CORNACCHIA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FLAVIO SCARPELLI DE SOUZA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VX HOLDING FINANCEIRA S.A.
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: ALEXANDRE ASSOLINI MOTA
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CAROLINA OTTOBONI TELLES SANTIAGO
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA QUEIROGA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS MAURICIO SAKATA MIRANDOLA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RAQUEL ANDRADE VARELA BASTOS
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DAVID LOJUDICE SOBRINHO
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ERNANE DIVINO DOS SANTOS ALVES

Qualificação:

05-Administrador

402352

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/08/2021 às 13:39 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.061.232/0001-71
NOME EMPRESARIAL: PAVARINI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MATHEUS GOMES FARIA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: HENRIQUE DE QUEIROS MATTOSO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: CARLOS ALBERTO BACHA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RINALDO RABELLO FERREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA
Qualificação: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/08/2021 às 13:34 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.719.796/0001-59
NOME EMPRESARIAL: RESIDENCIAL HAUS GARTEN SPE S.A.
CAPITAL SOCIAL: R\$1.150.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIS ANDRE GOMES GRIGOLI
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: ADEMIR SCOBIN GRIGOLI
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/08/2021 às 13:37 (data e hora de Brasília).

EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**CNPJ: 75.652.891/0001-60****NIRE: 41200284812****12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

ADEMIR SCOBIN GRIGOLI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Vaz Caminha, nº 851, Zona 02, CEP 87010-420, Maringá, Paraná, inscrito na Cédula de Identidade RG sob nº 1.406.045, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº 331.051.899-04, e inscrito no CREA sob nº PR-9743/D.

JOÃO PAULO GOMES GRIGOLI, brasileiro, nascido em 18/04/1985, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Vaz Caminha, nº 851, Zona 02, CEP 87010-420, Maringá, Paraná, inscrito na Cédula de Identidade RG sob nº 9.186.574-2, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº 051.026.099-39, e inscrito no CREA sob PR-94938/D.

LUIZ ANDRE GOMES GRIGOLI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 28/12/1986, residente e domiciliado na Rua Vaz Caminha, nº 851, Zona 02, CEP 87010-420, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.186.570-0, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº 054.192.61-52, e CREA sob nº PR-107767/D.

LUIZ CARLOS GOMES GRIGOLI, brasileiro, nascido em 28/12/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Mandaguari, nº 603, Apto 701, Zona 07, CEP 87020-230, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.186.573-4, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº 054.192.969-00, e CREA sob nº PR-107843/D.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **"EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA"**, com sede e foro na Avenida Cerro Azul, nº 2.507, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055, Maringá, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.652.891/0001-60, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200284812 por despacho em sessão de 15/07/1981.

Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**CNPJ: 75.652.891/0001-60****NIRE: 41200284812****12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa para Rua Araucária, nº 379, Jardim Pinheiros, CEP 87043-630, Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 75.652.891/0001-60
NIRE: 41200284812

ADEMIR SCOBIN GRIGOLI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Vaz Caminha, nº 851, Zona 02, CEP 87010-420, Maringá, Paraná, inscrito na Cédula de Identidade RG sob nº 1.406.045, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº 331.051.899-04, e inscrito no CREA sob nº PR-9743/D.

JOÃO PAULO GOMES GRIGOLI, brasileiro, nascido em 18/04/1985, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Vaz Caminha, nº 851, Zona 02, CEP 87010-420, Maringá, Paraná, inscrito na Cédula de Identidade RG sob nº 9.186.574-2, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº 051.026.099-39, e inscrito no CREA sob PR-94938/D.

EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**CNPJ: 75.652.891/0001-60****NIRE: 41200284812****12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

LUIZ ANDRE GOMES GRIGOLI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 28/12/1986, residente e domiciliado na Rua Vaz Caminha, nº 851, Zona 02, CEP 87010-420, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.186.570-0, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº 054.192.61-52, e CREA sob nº PR-107767/D.

LUIZ CARLOS GOMES GRIGOLI, brasileiro, nascido em 28/12/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Mandaguari, nº 603, Apto 701, Zona 07, CEP 87020-230, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.186.573-4, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº 054.192.969-00, e CREA sob nº PR-107843/D.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **"EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA"**, com sede e foro na Rua Araucária, nº 379, Jardim Pinheiros, CEP 87043-630, Maringá, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.652.891/0001-60, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200284812 por despacho em sessão de 15/07/1981.

Resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA"**, e terá sua sede e foro na Rua Araucária, nº 379, Jardim Pinheiros, CEP 87043-630, Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa é de:

- a) Projetos arquitetônicos, hidráulicos, estrutural, elétricos, telefônicos;
- b) Construções civis;
- c) Execução de obras de edificações;
- d) Incorporação e empreendimentos imobiliários;
- e) Construção de pontes, tuneis, viadutos, elevadores, passarelas, recuperação de obras de arte (pontes, tuneis, viadutos, passarelas)

EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**CNPJ: 75.652.891/0001-60****NIRE: 41200284812****12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- f) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- g) Construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais, serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;
- h) Obras de terraplanagem;
- i) Obras de fundações;
- j) Compra e venda de imóveis próprios;
- k) Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
- Ademir Scobin Grigoli.....	125.000	R\$ 125.000,00	25%
- João Paulo Gomes Grigoli.....	125.000	R\$ 125.000,00	25%
- Luis André Gomes Grigoli.....	125.000	R\$ 125.000,00	25%
- Luis Carlos Gomes Grigoli.....	125.000	R\$ 125.000,00	25%
TOTAL.....	500.000	R\$500.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Julho de 1981, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 75.652.891/0001-60
NIRE: 41200284812
12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo estas impenhoráveis, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADEMIR SCOBIN GRIGOLI** e **LUIZ ANDRÉ GOMES GRIGOLI**, isoladamente, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**CNPJ: 75.652.891/0001-60****NIRE: 41200284812****12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios cotistas e sócios administradores têm poderes isoladamente/ou individualmente para comprar/vender bens imóveis da empresa podendo para tanto assinar compromissos e obrigações, aceitar e assinar os contratos particulares e escrituras públicas de qualquer natureza e necessárias, transmitindo direito, ação, posse e domínio, receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos, e quitações, representarem perante Cartório de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos, sem a anuência dos demais sócios cotistas e sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob penas da lei, de não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato Sociais.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração em 1 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 30 de Abril de 2020.

EDIFICAÇÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ: 75.652.891/0001-60

NIRE: 41200284812

12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ADEMIR SCOBIN GRIGOLI

JOÃO PAULO GOMES GRIGOLI

LUIZ ANDRÉ GOMES GRIGOLI

LUIZ CARLOS GOMES GRIGOLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFICACAO PROJETOS E CONSTRUcoes CIVIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05102609939	JOAO PAULO GOMES GRIGOLI
05419261952	LUIS ANDRE GOMES GRIGOLI
05419296900	LUIS CARLOS GOMES GRIGOLI
33105189904	ADEMIR SCOBIN GRIGOLI
57123446968	DARCI MISHIO ONO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2020 17:23 SOB Nº 20202436101.
PROTOCOLO: 202436101 DE 29/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002193140. NIRE: 41200284812.
EDIFICACAO PROJETOS E CONSTRUcoes CIVIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br